



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 666/2020 - ANO IV

RIO NEGRO- MS, QUINTA-FEIRA

17 DE DEZEMBRO DE 2020

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo

Vice - Prefeito – João Batista de Souza

Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis

Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe

Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende

Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes

Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino

Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva

Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles

1º Secretário – Valdir Fischer

2º Secretário – Núbria Vitória Brito e Souza

Vereador – Eronildes Sabino Nery

Vereador – Vanderlei Alves de Amorim

Vereador – Guido Schmitz

Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach

Vereador – Antonio Marques Ferreira

## PODER EXECUTIVO

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

## EXTRATO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019

Processo Administrativo Nº 111/2019  
Tomada de preço Nº 006/2019

#### PARTES

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS

**Contratada:** AGE PAVIMENTAÇÃO E EMPREENDIMENTO EIRELI

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira, devido à prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 087/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de Academia da Saúde, visando atender a Proposta nº 12144.2380001/18-003, celebrado entre o Município de Rio Negro/MS e o Ministério da Saúde.

Fica prorrogado por mais 43 (quarenta e três) dias, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 087/2019, a contar de 09/11/2020.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de **R\$ 28.429,30 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**, passando o valor inicial do contrato de **R\$ 142.298,86 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)** para **R\$ 170.728,16** (Cento e setenta mil, setecentos e vinte oito reais e dezesseis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, I "b" c.c. § 1º e § 2º e art. 57, I, c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### ASSINANTES

**Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal

**Contratada:** Sr. Julio Cezar Gomes Mareco - Representante

Rio Negro - MS, 07 de Dezembro de 2020.

**Fabio da Silva Assunção**  
Presidente da CPL

## RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020**  
**DISPENSA Nº 044/2020**

Reconheço o processo de dispensa de licitação e ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de tendas para atender Secretaria de administração de Rio Negro/MS.

**EMPRESA:** GONÇALVES E GONÇALVES PROMOÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA-ME

**CNPJ:** 13.961.245/0001-27

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 33 - 03.030-04.122.0003.2141-3.3.90.39.99.0.1.00.000000

Rio Negro /MS, 11 de Dezembro de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

## ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 24 dias do mês de março de 2020, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descrita e qualificada, **KSL PRODUCTS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.548.288/0001-94, com estabelecimento na Rua Jornalista Valdir Lago, nº 1243, Bairro Jardim Aero Rancho II, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Luiz Alberto Sanches Lescano**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG nº 105.484, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 294.494.801-68, residente e domiciliado na Rua Jornalista Valdir Lago, Nº1243, Bairro Aero Rancho, na Cidade de

Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 008/2020 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 006/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A aquisição de materiais para bebês, para composição de kit NATALIDADE em atendimento a programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Ação Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços

e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;  
II - Cancelamento do preço registrado;  
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;  
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,  
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;  
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;  
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

| Item  | Especificação                                                                                     | Un. | Quant. | Marca   | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------|----------------|--------------|
| 01/18 | TRAVESSEIRO, PRÓPRIOS PARA BEBÊ PROPORCIONAM POSICIONAMENTO ADEQUADO DA CABEÇA DO BEBÊ NA HORA DE | und | 72     | KARINHO | R\$ 20,50      | R\$ 1.476,00 |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |          |           |              |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|-----------|--------------|
|       | DORMIR, ANTI-SUFOCANTE POSSUI FUROS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS QUE POSSIBILITAM O BEBÊ RESPIRAR NORMALMENTE.                                                                                                                                                                  |     |     |          |           |              |
| 02/18 | TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ, AVELUDADA, FORRADA COM FRALDA E EXCELENTE ACABAMENTO, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 1,0 X 0,9 M.                                                                                                                                          | und | 72  | KARINHO  | R\$ 18,00 | R\$ 1.296,00 |
| 03/18 | KIT ESCOVA E PENTE, ESCOVA POSSUI CERDAS SUAVES QUE NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO DO BEBÊ. PENTE: COM FORMATO DUPLO QUE PERMITE FÁCIL UTILIZAÇÃO, INDEPENDENTE DA ESPESSURA E UMIDADE DO CABELO DO BEBÊ.                                                                   | und | 72  | BABY     | R\$ 15,50 | R\$ 1.116,00 |
| 04/18 | BANHEIRA DE 20 LITROS DE MATERIAL SUPER RESISTENTE E SEGURO QUE OFERECE ESPAÇO NECESSÁRIO PARA O BEBÊ CURTIR A HORA DO BANHO COM CONFORTO, TRANQUILIDADE E MUITA DIVERSÃO. COM A ADAPTAÇÃO PERFEITA PARA O BUMBUM DO BEBÊ.                                                | und | 72  | ADOLETTA | R\$ 52,50 | R\$ 3.780,00 |
| 05/18 | MIJÃO SEM PÊ, MIJÃO EM MALHA 100% ALGODÃO SEM PEZINHO E ELÁSTICO NO CÓS PARA MELHOR AJUSTE NO CORPINHO DO BEBÊ.                                                                                                                                                           | und | 280 | TILELE   | R\$ 12,00 | R\$ 3.360,00 |
| 06/18 | SABONETE EM BARRA 90G, SABONETE BEBÊ TRADICIONAL, BASE VEGETAL, PRODUZIDO SEM GORDURA ANIMAL. HIPOALERGÊNICO, FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS. FÓRMULA SUAVE, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. TESTADO E RECOMENDADO DERMATOLÓGICAMENTE. | und | 72  | BABY     | R\$ 8,80  | R\$ 633,60   |
| 07/18 | SAPATO, SOLADO EM COURO SINTÉTICO, ACABAMENTO EM VIÉS ROSA,                                                                                                                                                                                                               | und | 72  | TILELE   | R\$ 19,90 | R\$ 1.432,80 |



|       |                                                                                                                                                              |     |     |         |           |              |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|-----------|--------------|
|       | FECHAMENTO EM VELCRO, COR PREDOMINANTE: ROSA E BRANCO, DETALHE DE LACINHO EM ROSA.                                                                           |     |     |         |           |              |
| 08/18 | KIT DE MEIAS, CONTENDO 3 UNIDADES CADA KIT COM ESTAMPAS DIFERENTES, TECIDOS 64% ALGODÃO/ 22% POLIAMIDA/ 8% LYCRA/ 6% BORRACHA.                               | und | 216 | TILELE  | R\$ 11,50 | R\$ 2.484,00 |
| 09/18 | CAMISETA PARA BEBÊ DE MANGA LONGA DE CORES LISAS, FECHAMENTO NO OMBRO TAMANHOS RN, P, M, E G.FECHAMENTO EM BOTOTÕES NO OMBRO PARA FACILITAR A TROCA DO BEBÊ. | und | 72  | TILELE  | R\$ 12,50 | R\$ 900,00   |
| 10/18 | REGATA PARA BEBÊ EM MALHA DE ALGODÃO CUSTOMIZADO COM APLIQUE, CORES VARIADAS, TAMANHO P, M, G.                                                               | und | 72  | TILELE  | R\$ 11,00 | R\$ 792,00   |
| 11/18 | FRASQUEIRA, FORRO EXTRA CETIM E PLÁSTICO PVC COM BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO E TRANSVERSAIS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS.                                         | und | 72  | TILELE  | R\$ 51,00 | R\$ 3.672,00 |
| 12/18 | BODY DE MANGA CURTA FECHAMENTO NO OMBRO E CAVALO, TAMANHOS P, M, G.                                                                                          | und | 72  | TILELE  | R\$ 10,50 | R\$ 756,00   |
| 13/18 | BODY DE MANGA LONGA, FECHAMENTO NO OMBRO E CAVALO, TAMANHOS P, M, G.                                                                                         | und | 72  | TILELE  | R\$ 11,50 | R\$ 828,00   |
| 14/18 | JOGO DE LENÇOL PARA BEBÊ 3 PEÇAS, SENDO 1 LENÇOL ESTAMPADO, 1 LENÇOL LISO COM ELÁSTICO E 1 FRONHA SENDO 100% ALGODÃO MACIO E SUAVE                           | und | 72  | KARINHO | R\$ 35,80 | R\$ 2.577,60 |
| 15/18 | MANTA COBERTOR ANTIALÉRGICO, MACIO E CONFORTÁVEL, MEDINDO 220CM X 150CM. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.                                                          | und | 72  | KARINHO | R\$ 43,90 | R\$ 3.160,80 |
| 16/18 | SAPATO, SOLADO EM COURO SINTÉTICO, ACABAMENTO EM VIÉS AZUL, FECHAMENTO EM VELCRO, COR PREDOMINANTE: AZUL E BRANCO.                                           | und | 72  | TILELE  | R\$ 20,50 | R\$ 1.476,00 |

|                    |                                                                                                                                                          |                                                                                                    |    |        |           |              |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|--------------|
| 17/18              | MACACÃO LONGO COM PÉ E TOUCA CONFECCIONADO EM PLUSH 80% ALGODÃO 20% POLIÉSTER, ABERTURA EM BOTÕES DE PRESSÃO EM METAL, TAMANHOS: RN E M, CORES DIVERSAS. | und                                                                                                | 72 | TILELE | R\$ 24,50 | R\$ 1.764,00 |
| 18/18              | MACACÃO LONGO COM CAPUZ, CONFECCIONADO EM PLUSH 80% ALGODÃO 20% POLIÉSTER, ABERTURA EM BOTÕES DE PRESSÃO EM METAL, TAMANHO RN E M.                       | Und                                                                                                | 72 | TILELE | R\$ 27,00 | R\$ 1.944,00 |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                          | <b>R\$ 33.448,80 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).</b> |    |        |           |              |

**KSL PRODUCTS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.548.288/0001-94, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, totalizando o valor de **R\$ 33.448,80 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 028/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**Cleidimar da Silva Camargo**  
Prefeito Municipal

**KSL PRODUCTS EIRELI - ME**  
**LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO**  
DETENTORA DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2020, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **AGRO PRODUTOS DO CRIADOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.769.006/0001-53, com estabelecimento na Rua Massato Matsubara, nº 30, Bairro Centro, na cidade Rio Negro/MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Aldeci de Oliveira Silva Gama**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI sob o RG nº 000.505.240, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 466.029.091-34, residente e domiciliado na Rua Nove de Maio Nº 680, Bairro Centro, na Cidade de Rio Negro/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo

Administrativo nº069/2020e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº024/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de gás de cozinha para atender a Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, com fornecimento parcelado, conforme termo de referência, edital e seus anexos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas) horas do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;  
II - Cancelamento do preço registrado;  
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;  
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,  
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;  
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;  
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;  
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretária Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

## 13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

| Item               | Especificação                         | Un. | Quant. | Marca                                                                       | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------------------|---------------------------------------|-----|--------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1                  | Gás de cozinha (glp) botijão de p13kg | UN  | 366    | COPAGAZ                                                                     | R\$86,00       | R\$ 31.476,00 |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                       |     |        | <b>R\$ 31.476,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais).</b> |                |               |

Classificação do item 01

**AGRO PRODUTOS DO CRIADOR LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o Nr. 02.769.006/0001-53**, vencedora do item: 01, no valor de **R\$ 31.476,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais).**

## 14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA– DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA–DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**MUNICIPIO DE RIO NEGRO/MS**  
**Cleidimar da Silva Camargo**  
 Prefeito Municipal de Rio Negro/MS  
**CONTRATANTE**

**AGRO PRODUTOS DO CRIADOR LTDA**  
**Aldeci de Oliveira Silva Gama**  
**CONTRATADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de 23 de março de 2020, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.298.377/0001-55, com estabelecimento na Rua Presidente Delfim Moreira nº 478, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Adão Celestino Fernandes**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 005.721, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 203.447.081-87; **MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.871.570/0001-43, com estabelecimento na Rua Avenida Tamandaré nº 3884, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Mauro Marcio Narcizo Fialho**, comerciante, brasileiro, Divorciado, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 332771, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 501.208.321-00; **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.416.818/0001-22, com estabelecimento na Rua São Benedito, nº 18, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo representada neste ato por **Marcos Antônio Basto de Almeida**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 418.762, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 403.224.321-20, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 208/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 016/2020e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 014/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO X DESTA EDITAL.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada somente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas escolas municipais, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a partir da solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro.

4.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3.1. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1.Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

exercido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2. Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3. Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4. Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5. Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### 13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

| Item  | Especificação                                                                                                                                                                                                   | Quant. | Unid. | Valor unitário | Valor Total  | Marca  |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|--------------|--------|
| 01/74 | ACHOCOLATA DO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: ITALAC, NESCAU, TODDY, NESTLE. | 800    | PCT   | R\$ 3,74       | R\$ 2.992,00 | ITALAC |
| 02/74 | AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 2 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.                                 | 650    | PCT   | R\$ 4,97       | R\$ 3.230,50 | SONORA |

|       |                                                                                                                                                                                                   |     |     |           |               |               |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|---------------|---------------|
|       | MARCA SIMILAR: SONORA, UNIÃO, CRISTAL.                                                                                                                                                            |     |     |           |               |               |
| 03/74 | ALHO GRAÚDO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CABEÇAS INTACTAS C/ TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITADA S. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.                                     | 300 | PCT | R\$ 12,99 | R\$ 3.897,00  | CEASA         |
| 04/74 | AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM EM 01 KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.                                 | 120 | PCT | R\$ 6,65  | R\$ 798,00    | GUAPORÉ       |
| 05/74 | ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: ZAEI, TIO LAUTÉRIO. | 750 | PCT | R\$ 13,47 | R\$ 10.102,50 | GALLO         |
| 06/74 | AVEIA EM FLOCOS FINOS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE 200G. COM DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE MÍNIMO 6 MESES                                                                | 70  | PCT | R\$ 5,05  | R\$ 353,50    | NATUBOM       |
| 07/74 | AZEITE DE OLIVA, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO                                                                                 | 50  | UN  | R\$ 18,19 | R\$ 909,50    | LA VIOLETEIRA |

|       |                                                                                                                                    |     |     |          |              |        |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|--------------|--------|
|       | E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                               |     |     |          |              |        |
| 08/74 | BISCOITO "ÁGUA E SAL", ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 400 GRAMAS, 1º QUALIDADE.M ARCA SIMILAR: VITARELA, MABEL.   | 500 | PCT | R\$ 4,08 | R\$ 2.040,00 | DALLAS |
| 09/74 | BOLACHA DOCE, TIPO MAIZENA, ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 400 GRAMAS, 1ª QUALIDADE.M ARCA SIMILAR: VITARELA, MABEL. | 500 | PCT | R\$ 4,05 | R\$ 2.025,00 | DALLAS |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |      |           |            |         |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|------------|---------|
| 10/74 | BISCOITO COOKIE SEM GLÚTEN- DE PRIMEIRA LINHA- EMBALAGEM DE 150G- SABORES DIVERSOS: LARANJA E MEL, CASTANHA DO PARA E CAJU. INGREDIENTES 100% NATURAIS E INTEGRAIS. NÃO CONTEM GLUTEN, ELABORADO COM SOJA E MILHO. 0%LACTOSE. COM ALTO TEOR DE FIBRAS. FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO E FERRO. REDUZIDO TEOR DE SÓDIO QUE AUXILIA NOS CUIDADOS COM A PRESSÃO ARTERIAL. ISENTODE CONSERVANTES E ADITIVOSQUÍMICOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. | 30 | PC T | R\$ 11,19 | R\$ 335,70 | VITÃO   |
| 12/74 | BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 170 A 200G - BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 30 | PC T | R\$ 18,30 | R\$ 549,00 | VITALIN |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |      |           |              |        |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|--------------|--------|
|       | PREPARADA A PARTIR DE FARINHAS OBTIDAS DE MILHO, ARROZ E/OU BATATA, EM SUBSTITUIÇÃO A FARINHAS QUE CONTEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.                                                                                                                                                                                                          |     |      |           |              |        |
| 13/74 | COMINHO MOÍDO - DE PRIMEIRA LINHA - - EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 15G - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DA ESPÉCIE CUMINUM CYMINUM. DEVE APRESENTAR COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.                                                                                                                                      | 70  | PC T | R\$ 1,45  | R\$ 101,50   | KITANO |
| 14/74 | COCO RALADO, ALABORADA ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ASPECTO FRAGMENTOS SOLTOS, COR - BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, UNIDADE MÁXIMA 4%, NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO E RANÇOSO. EMBALAGEM INTEGRAL DE APROXIMADAMENTE 500G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DA VALIDADEE NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. | 120 | PC T | R\$ 22,38 | R\$ 2.685,60 | SOCOCO |
| 15/74 | EXTRATO DE TOMATE, PURA POLPA DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 350 | UN   | R\$ 11,93 | R\$ 4.175,50 | QUERO  |



|       |                                                                                                                                                                                                                    |       |      |          |              |           |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------|--------------|-----------|
|       | ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 850G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: ELEFANTE, QUERO.                                                                                                                |       |      |          |              |           |
| 16/74 | FARINHA DE MILHO AMARELA GROSSA, EMBALAGEM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.                                           | 250   | PC T | R\$ 3,85 | R\$ 962,50   | GUAPORE   |
| 17/74 | FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG. VALIDADE DE 6 MESES.                                                  | 250   | PC T | R\$ 5,95 | R\$ 1.487,50 | GUAPORE   |
| 18/74 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: SOL, DALLAS, ROSA BRANCA. | 1.200 | PC T | R\$ 3,05 | R\$ 3.660,00 | PANTANAL  |
| 19/74 | FARINHA PARA QUIBE, ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500 GRAMAS, ASPECTO GRANULOSO FINO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES                                      | 200   | PC T | R\$ 4,23 | R\$ 846,00   | GUAPORE   |
| 20/74 | FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, GRÃOS INTEIROS,                                                                                    | 1.300 | PC T | R\$ 6,00 | R\$ 7.800,00 | BEM TE VI |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |      |          |              |           |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------|--------------|-----------|
|       | ASPECTO BRILHOSO, LISO.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |      |          |              |           |
| 21/74 | FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PRIMEIRA LINHA- PACOTE DE 1 KG- O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. MARCA SIMILAR: SAKURA, PAQUITO.                                                                                                     | 450   | PC T | R\$ 4,85 | R\$ 2.182,50 | BEM TE VI |
| 22/74 | FERMENTO EM PÓ QUIMICO, ACONDICIONADO EM LATA DE APROXIMADAMENTE 280 GRAMAS. QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. MARCA SIMILAR: FLEISCHANN, DONA BENTA, ROYAL, DR. OETKER.                                                                                                                                | 250   | UN   | R\$ 8,15 | R\$ 2.037,50 | ROYAL     |
| 23/74 | FERMENTO INSTANTÂNEO PARA PÃO. EMBALAGEM DE NO MINIMO 10 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES. MARCA SIMILAR: FLEISCHANN, DONA BENTA.                                                                                                                                                    | 800   | UN   | R\$ 1,55 | R\$ 1.240,00 | APTI      |
| 24/74 | FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.                                                                                                                                                                                                              | 250   | PC T | R\$ 2,70 | R\$ 675,00   | GUAPORE   |
| 25/74 | GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. | 2.000 | UN   | R\$ 1,29 | R\$ 2.580,00 | CAMP      |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |      |          |              |        |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|--------------|--------|
|       | DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO- RE Nº 60 DE 2002. CAIXA COM PESO APROXIMADAMENTE 30 G.                                                                                                                                                                                                                                           |     |      |          |              |        |
| 26/74 | LENTILHA, TIPO 1 ESCOLHIDA, PACOTE COM 500 G, DATA DA VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.                                                                                                                                                                                                                                                               | 30  | PC T | R\$ 8,15 | R\$ 244,50   | DONANA |
| 27/74 | LINHAÇA, FARINHA DE LINHAÇA MARRON PURAS, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINASTE S. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO. | 40  | PC T | R\$ 5,79 | R\$ 231,60   | DONANA |
| 28/74 | MACARRÃO SEM GLÚTEN TIPO: PARAFUSO - MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS CORTE PARAFUSO 500G. SEM GLÚTEN - SEM LACTOSE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.                                                                                                                                                                                                      | 50  | PC T | R\$ 3,90 | R\$ 195,00   | DALLAS |
| 29/74 | MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI COM OVOS, MASSA COM SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONAD O EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE                                                                                                                                                                                                                             | 400 | PC T | R\$ 4,15 | R\$ 1.660,00 | DALLAS |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |          |              |         |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|--------------|---------|
|       | ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |      |          |              |         |
| 30/74 | MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 500G - PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL E AGUA. AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. TEOR MÍNIMO DE FIBRAS DE 5,5 G DE FIBRA ALIMENTAR POR 100G DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. | 50  | PC T | R\$ 4,35 | R\$ 217,50   | DALLAS  |
| 31/74 | MACARRÃO, PARAFUSO, SEMOLADO, ACONDICIONAD O EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DALLAS, GALO, DONA BENTA                                                                                                                                                                                      | 400 | PC T | R\$ 2,60 | R\$ 1.040,00 | DALLAS  |
| 32/74 | MACARRÃO, PARAFUSO, SEMOLADO, ACONDICIONAD O EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DALLAS, GALO, DONA BENTA                                                                                                                                                                                      | 400 | PC T | R\$ 6,65 | R\$ 1.995,00 | DORIANA |
| 33/74 | MARGARINA SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 20  | UN   | R\$ 8,15 | R\$ 163,00   | DORIANA |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |          |              |             |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|--------------|-------------|
|       | FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DELÍCIA, PERDIGÃO, DORIANA, PRIMOR, BECEL.                                                                                                                                                                                       |     |      |          |              |             |
| 34/74 | MANJERICÃO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 5G - FOLHAS DO OCIMUM BASILICUM. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FOLHA OVALADA E SECA, COR VERDE-PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES | 70  | PC T | R\$ 1,90 | R\$ 133,00   | KITANO      |
| 35/74 | NOZ MOSCADA, EMBALAGEM 30 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                               | 50  | PC T | R\$ 1,50 | R\$ 75,00    | KITANO      |
| 36/74 | ORÉGANO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.                                                                                                      | 150 | PC T | R\$ 1,80 | R\$ 270,00   | DONANA      |
| 37/74 | OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE) DUZIAS. CARTELA EM 12 OVOS.                                                                                                                                                                                                                              | 650 | DZ   | R\$ 6,18 | R\$ 4.017,00 | CAMVA       |
| 38/74 | PEIXE EM CONSERVA, TIPO SARDINHA SÓLIDO, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA E SAL, MOLHO DE TOMATE, PRAZO VALIDADE 15 MESES 125G.                                                                                                                                                                      | 150 | UN   | R\$ 4,05 | R\$ 607,50   | ROBSON CRUZ |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |          |              |              |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|--------------|--------------|
|       | MARCA SIMILAR: COQUEIRO, GOMES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |          |              |              |
| 39/74 | POLVILHO DOCE, EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCÍVOS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL, EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.                                                                                                                                                                               | 220 | PC T | R\$ 6,80 | R\$ 1.496,00 | GUAPORE      |
| 40/74 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - PTS MÉDIA ESCURA - EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.                                                                                                                                         | 30  | PC T | R\$ 8,35 | R\$ 250,50   | CAMIL        |
| 41/74 | SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO                                                                                                                                                                                                                                        | 200 | PC T | R\$ 2,50 | R\$ 500,00   | CRISTAL OURO |
| 42/74 | SUCO CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 1 KG, RENDIMENTO MÁXIMO DE 25 LITROS POR EMBALAGEM. SABORES: LARANJA COM ACEROLA, LARANJA, MORANGO, MARACUJÁ, PÊSSEGO, MANGA, TANGERINA, UVA, ABACAXI, GOIABA E CAJU. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MODO DE PREPARO, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. | 130 | PC T | R\$ 7,10 | R\$923,00    | CELLI        |
| 43/74 | VINAGRE DE ÁLCOOL,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 120 | UN   | R\$ 4,04 | R\$ 484,80   | CASTELO      |

|       |                                                                                                                                                                                                      |     |    |          |              |       |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|--------------|-------|
|       | GARRAFA DE 1 LITRO, NÃO AMASSADA, ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.                                                            |     |    |          |              |       |
| 44/74 | ABACAXI, TIPO HAWAI, MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRMES.                               | 500 | UN | R\$ 6,99 | R\$ 3.495,00 | CEASA |
| 45/74 | BANANA, NANICA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. | 450 | KG | R\$ 3,99 | R\$ 1.795,50 | CEASA |
| 46/74 | BANANA MAÇA, EM PENCA, FRUTOS COM 60% A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.   | 450 | KG | R\$ 6,99 | R\$ 3.145,50 | CEASA |
| 47/74 | BATATA, INGLESA, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.                            | 500 | KG | R\$ 3,59 | R\$ 1.795,00 | CEASA |
| 48/74 | BATATA DOCE, ROXA, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU                                                                                                                     | 320 | KG | R\$ 2,69 | R\$ 860,80   | CEASA |

|       |                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |          |              |       |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|--------------|-------|
|       | DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.                                                                                                                                   |     |     |          |              |       |
| 49/74 | BETERRABA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.                                                              | 280 | KG  | R\$ 4,99 | R\$ 1.397,20 | CEASA |
| 50/74 | BRÓCOLIS EXTRA, LIVRES DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE.                                                                                                                                                                        | 100 | KG  | R\$ 5,67 | R\$ 567,00   | CEASA |
| 51/74 | CENOURA, SEM FOLHAS, SEGUNDA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.                                                                           | 500 | KG  | R\$ 3,19 | R\$ 1.595,00 | CEASA |
| 52/74 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.                                                                                                                 | 450 | KG  | R\$ 2,74 | R\$ 1.233,00 | CEASA |
| 53/74 | CHUCHU, DE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.                                                                                                          | 300 | KG  | R\$ 5,88 | R\$ 1.764,00 | CEASA |
| 54/74 | COUVE MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS. | 150 | UN  | R\$ 3,14 | R\$ 471,00   | CEASA |
| 55/74 | COUVE-FLOR NOVA, FIRME E                                                                                                                                                                                                         | 100 | M Ç | R\$ 5,99 | R\$ 599,00   | CEASA |



|       |                                                                                                                                                                                     |       |    |          |              |       |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|--------------|-------|
|       | INTACTA, DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. COM APROXIMADAMENTE 1 KG POR UNIDADE.                                                        |       |    |          |              |       |
| 56/74 | LARANJA PERA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.         | 1.200 | KG | R\$ 1,99 | R\$ 2.388,00 | CEASA |
| 57/74 | LIMÃO TAITI, DE 1ª QUALIDADE, BOA APRESENTAÇÃO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. | 100   | KG | R\$ 2,29 | R\$ 229,00   | CEASA |
| 58/74 | MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, APROXIMADAMENTE 1 KG, BOA APRESENTAÇÃO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA   | 300   | UN | R\$ 4,65 | R\$ 1.395,00 | CEASA |
| 59/74 | MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA.                           | 500   | UN | R\$ 4,99 | R\$ 2.495,00 | CEASA |
| 60/74 | MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO - TP 100/135, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS,                                     | 1.200 | KG | R\$ 6,99 | R\$ 8.388,00 | CEASA |

|       |                                                                                                                                                                                                                       |     |      |           |              |           |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|--------------|-----------|
|       | FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.                                                                                                                                                                                          |     |      |           |              |           |
| 61/74 | MELANCIA REDONDA, MADURA, PESO APROXIMADO DE 15 QUILOS, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS                                                                   | 350 | UN   | R\$ 14,99 | R\$ 5.246,50 | CEASA     |
| 62/74 | PIMENTÃO - COR VERDE, AMARELA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. LIVRES DE TERRA CORPOS ESTRANHOS. | 80  | KG   | R\$ 4,69  | R\$ 375,20   | CEASA     |
| 63/74 | REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADO DE 800G, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.                                                 | 500 | UN   | R\$ 6,29  | R\$ 3.145,00 | CEASA     |
| 64/74 | REPOLHO TIPO ROXO, TAMANHO MÉDIO, CABEÇA FECHADAS, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, SEM MANCHAS COLORAÇÃO UNIFORMES.                                                                                                        | 200 | UN   | R\$ 5,49  | R\$ 1.098,00 | CEASA     |
| 65/74 | TOMATE, TIPO SANTA CRUZ, TAMANHO MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.                                              | 650 | KG   | R\$ 4,49  | R\$ 2.918,50 | CEASA     |
| 66/74 | BISCOITO AMANTEIGADO AVEIA E MEL, EMBALAGEM DE 140G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AROTULAGEM                                                                                      | 200 | PC T | R\$ 3,90  | R\$ 780,00   | VITARELLA |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |      |           |              |          |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|--------------|----------|
|       | DEVE CONTER NOMINIMOS AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E /OU MARCA INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. SIMILAR : VITARELA, MABEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |           |              |          |
| 67/74 | COMPLEMENTO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 700G. SABOR BAUNILHA. INGREDIENTES: SACAROSE, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO (LEITE EM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERIL, FERRO CARBONIL, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, PALMITATO DE RETINIL, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE TIAMINA, VITAMINA K1, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E ESTABILIZANTE CARRAGENA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DANONE, | 60 | PC T | R\$ 79,00 | R\$ 4.740,00 | SUSTAGEM |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |           |              |           |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|--------------|-----------|
|       | NESTLE, SUSTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |           |              |           |
| 68/74 | FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA, PACOTES 230 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: NESTLE. | 100 | PC T | R\$ 7,00  | R\$ 700,00   | NESTLE    |
| 69/74 | LEITE DE SOJA ORIGINAL, COM 0% DE LACTOSE E COLESTEROL E SEM CONSERVANTE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CAIXA COM 01 (UM) LITRO.                                                                                                                                                                                    | 60  | L    | R\$ 6,20  | R\$ 372,00   | ADES      |
| 70/74 | MACARRÃO CONCHINHA, SEM OVOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DALLAS, GALO, DONA BENTA.                                                                 | 200 | PC T | R\$ 3,09  | R\$ 618,00   | DALLAS    |
| 71/74 | ÓLEO DE SOJA, REFINADO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES, ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900 ML, CADA UNIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.                                                                                                                                                | 40  | CX   | R\$ 83,95 | R\$ 3.358,00 | CONCORDIA |
| 72/74 | PÊRA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA.                                                                                                                                                                  | 300 | KG   | R\$ 10,99 | R\$ 3.297,00 | CEASA     |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                             |    |          |            |        |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|--------|
| 73/<br>74          | LEITE SEM LACTOSE ORIGINAL, COM 0% DE LACTOSE E COLESTEROL E SEM CONSERVANTE, CAIXA COM 01(UM) LITRO.                                                                                                                                                   | 100                                                                                                         | L  | R\$ 4,70 | R\$ 470,00 | ITAMBE |
| 74/<br>74          | ALFACE, DE 1ª QUALIDADE, LISA OU CRESPA, VERDE OU ROCHA, NOVA FOLHAS FIRMES, NÃO PODERA ESTAR MURCHA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO EMBALAGENS: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | 250                                                                                                         | UN | R\$ 2,39 | R\$ 597,50 | CEASA  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>R\$ 133.498,40</b> (Cento e trinta e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) |    |          |            |        |

**DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.416.818/0001-22, vencedora do certame dos itens: 03, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 72 e 74, totalizando o valor de **R\$ 54.187,70 (Cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos)**.

**I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LDTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.298.377/0001-55, vencedora do certame dos itens: 02, 04, 06, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 70 e 71 totalizando o valor de **R\$ 43.090,50 (Quarenta e três mil, noventa reais e cinquenta centavos)**

**MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.871.570/0001-43, vencedora do certame dos itens: 01, 05, 07, 10, 12, 13, 14, 20, 21, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 43, 66, 67, 68, 69 e 73, totalizando o valor de **R\$ 36.220,20 (Trinta e seis mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos)**

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**Cleidimar da Silva Camargo**  
Prefeito Municipal

**DETENTORA DA ATA**  
**I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LDTA**  
Sr. Adão Celestino Fernandes

**DETENTORA DA ATA**  
**MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP**  
Sr. Mauro Marcio Narcizo Fialho

**DETENTORA DA ATA**  
**DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**  
Sr. Marcos Antônio Basto de Almeida





# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 666/2020 - ANO IV

RIO NEGRO- MS, QUINTA-FEIRA

17 DE DEZEMBRO DE 2020

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo

Vice - Prefeito – João Batista de Souza

Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis

Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe

Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende

Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes

Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino

Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva

Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles

1º Secretário – Valdir Fischer

2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza

Vereador – Eronildes Sabino Nery

Vereador – Vanderlei Alves de Amorim

Vereador – Guido Schmitz

Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach

Vereador – Antonio Marques Ferreira

## DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

### CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
Rua Mitsuo Ezoe, 580, Centro, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA

### Decreto Orçamentário nº 43 / 2020 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

suplementação para adequação orçamentária ao limite constitucional de 7%

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

#### 01.010 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0100 - Recursos Ordinários

70.000,00

2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
0100 - Recursos Ordinários

24.000,00

5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
0100 - Recursos Ordinários

15.000,00

8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0100 - Recursos Ordinários

2.500,00

12 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente  
0100 - Recursos Ordinários

5.063,16

117.563,16

**Total Geral de Suplementações ....:**

**117.563,16**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.020 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

2 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

7 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

---

3.000,00**03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0003.2004 - Manutenção Nucleos de Administração e Recursos Humanos

14 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

---

2.000,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

58 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.000,00

62 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.000,00

---

4.000,00

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

8.000,00

70 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.000,00

---

11.000,00**03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

08.243.0012.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

152 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

---

1.000,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.365.0005.1005 - Construção e Ampliação de Centros de Educação Infantil

264 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.000,00

---

1.000,00

12.451.0005.1009 - Reformas e Manutenção das Instalações da Secretaria

268 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

---

1.000,00

12.361.0005.1004 - Reformas e Manutenção das Escolas Públicas Municipais

313 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.000,00

314 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.000,00

---

2.000,00

12.365.0005.1005 - Construção e Ampliação de Centros de Educação Infantil



|                                                                          |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                              |                   |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação    | 1.000,00          |
| 317 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |                   |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação    | 1.000,00          |
|                                                                          | <hr/> 2.000,00    |
| 12.451.0005.1009 - Reformas e Manutenção das Instalações da Secretaria   |                   |
| 318 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                              |                   |
| 0100 - Recursos Ordinários                                               | 1.000,00          |
|                                                                          | <hr/> 1.000,00    |
| 12.361.0005.1004 - Reformas e Manutenção das Escolas Públicas Municipais |                   |
| 415 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente               |                   |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação    | 1.000,00          |
|                                                                          | <hr/> 1.000,00    |
|                                                                          |                   |
| 12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar                      |                   |
| 460 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                              |                   |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação    | 15.000,00         |
| 461 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |                   |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação    | 72.563,16         |
|                                                                          | <hr/> 87.563,16   |
| 27.812.0007.1007 - Construção e Reforma de Quadras de Esportes           |                   |
| 533 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |                   |
| 0100 - Recursos Ordinários                                               | 1.000,00          |
|                                                                          | <hr/> 1.000,00    |
| <b>Total de Reduções ...:</b>                                            | <b>117.563,16</b> |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS. 1 de Junho de 2020.

## PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FMIA

## Decreto Orçamentário nº 88 / 2020 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

## JUSTIFICATIVA:

suplementação opara cobrir dotação que mostra com saldo insufiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

## DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

34 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

0100 - Recursos Ordinários

6.850,06

6.850,06

**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

71 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.149,94

1.149,94

**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

129 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.095 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0034.2073 - Manutenção das Atividades do F.M.I.A

1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

4 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

4.000,00

08.243.0034.2089 - Manutenção com o Abrigo para Crianças e Adolescentes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMIA

**Decreto Orçamentário nº 88 / 2020 - Consolidado**

|                                                                                               |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                                                     |                  |
| 0100 - Recursos Ordinários                                                                    | 2.000,00         |
| 8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                          |                  |
| 0100 - Recursos Ordinários                                                                    | 2.000,00         |
|                                                                                               | <hr/>            |
|                                                                                               | 4.000,00         |
| 08.243.0034.2073 - Manutenção das Atividades do F.M.I.A                                       |                  |
| 11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                           |                  |
| 0100 - Recursos Ordinários                                                                    | 1.900,00         |
|                                                                                               | <hr/>            |
|                                                                                               | 1.900,00         |
| 08.243.0059.1080 - Construção e Reforma de Predios para Atendimento a Crianças e Adolescentes |                  |
| 12 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações                                                    |                  |
| 0100 - Recursos Ordinários                                                                    | 100,00           |
|                                                                                               | <hr/>            |
|                                                                                               | 100,00           |
|                                                                                               | <hr/>            |
| <b>Total de Reduções ....:</b>                                                                | <b>10.000,00</b> |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 9 de Setembro de 2020.

---

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB**  
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 18 / 2020**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

suplementação para usar recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB discriminadas abaixo:

**04.050 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB**

12.361.0005.2051 - Manutenção do FUNDEB 60%

24 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0218 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)

2.134,26

---

2.134,26

12.361.0005.2052 - Manutenção do FUNDEB 40%

25 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0219 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)

83,34

---

83,34

**Total Geral de Suplementações ...:**

**2.217,60**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 5 de Março de 2020.

---

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB**  
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

### Decreto Orçamentário nº 129 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB discriminadas abaixo:

#### 04.050 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

12.361.0005.2051 - Manutenção do FUNDEB 60%

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)

111.430,00

111.430,00

**Total Geral de Suplementações ...:**

**111.430,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 04.050 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

12.361.0005.2051 - Manutenção do FUNDEB 60%

3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)

100.000,00

100.000,00

12.361.0005.2052 - Manutenção do FUNDEB 40%

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)

8.130,00

7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)

100,00

8 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)

100,00

9 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)

100,00

10 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)

1.000,00

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)

1.000,00

12 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)

100,00

13 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)

100,00

15 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)

100,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO DE DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB**  
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 129 / 2020**

|                                                                                                                                                            |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                            | 10.730,00         |
| 12.365.0005.2086 - Manutenção do Ensino Infantil                                                                                                           |                   |
| 16 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                   |                   |
| 0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%) | 100,00            |
| 17 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil                                                                                                                     |                   |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)                                                                  | 100,00            |
| 18 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                                                                                                                 |                   |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)                                                                  | 100,00            |
| 19 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                        |                   |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)                                                                  | 100,00            |
| 20 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                      |                   |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)                                                                  | 100,00            |
| 21 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações                                                                                                                 |                   |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)                                                                  | 100,00            |
| 22 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                  |                   |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)                                                                  | 100,00            |
|                                                                                                                                                            | 700,00            |
| <b>Total de Reduções ....:</b>                                                                                                                             | <b>111.430,00</b> |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 24 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
 Prefeito Municipal

## FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

## Decreto Orçamentário nº 51 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

## JUSTIFICATIVA:

Suplementação parcial ou total.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

## DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

08.244.0066.2110 - Concessão de Benefícios Eventuais

14 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

6.000,00

6.000,00

**Total Geral de Suplementações ...:****6.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

08.244.0066.2110 - Concessão de Benefícios Eventuais

15 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

6.000,00

6.000,00

**Total de Reduções ...:****6.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 78 / 2020**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Anulação parcial ou total.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

08.244.0033.2071 - Manutenção das Atividades do F.M.I.S

1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

5.000,00

5.000,00

**Total Geral de Suplementações ....:**

**5.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

08.241.0033.2115 - Convênio com o Asilo

18 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

5.000,00

5.000,00

**Total de Reduções ....:**

**5.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 17 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO**  
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

### Decreto Orçamentário nº 95 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Anulação Parcial ou total

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

#### 08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.0066.2110 - Concessão de Benefícios Eventuais

14 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais 12.360,00

17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais 1.940,00

14.300,00

**Total Geral de Suplementações ...: 14.300,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.0033.2071 - Manutenção das Atividades do F.M.I.S

2 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais 4.000,00

4.000,00

08.244.0066.2110 - Concessão de Benefícios Eventuais

15 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais 3.500,00

16 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais 4.900,00

8.400,00

08.241.0033.2115 - Convênio com o Asilo

18 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais 1.900,00

1.900,00

**Total de Reduções ...: 14.300,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 9 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 104 / 2020**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Anulação Parcial ou total.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

08.244.0066.2110 - Concessão de Benefícios Eventuais

17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

4.000,00

4.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 4.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

08.244.0033.2071 - Manutenção das Atividades do F.M.I.S

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

4.000,00

4.000,00

**Total de Reduções ...: 4.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

## Decreto Orçamentário nº 122 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

## JUSTIFICATIVA:

Suplementação por anulação parcial ou total.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

## DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

08.244.0066.2110 - Concessão de Benefícios Eventuais

17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

5.700,00

5.700,00

Total Geral de Suplementações ...:

**5.700,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

08.244.0033.2071 - Manutenção das Atividades do F.M.I.S

2 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

900,00

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

2.000,00

5 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

400,00

3.300,00

08.244.0060.1081 - Construção, Reforma e Ampliação de Casas - Família em Situação de Vulnerabilidade Social

8 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

400,00

400,00

08.244.0033.2096 - Manutenção de Projetos Sociais - Mulheres em Ação/Gestantes

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

400,00

10 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

400,00

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

400,00

1.200,00

08.244.0066.2110 - Concessão de Benefícios Eventuais

15 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

400,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 122 / 2020**

|                                                                      |                 |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|
|                                                                      | 400,00          |
| 08.244.0033.2071 - Manutenção das Atividades do F.M.I.S              |                 |
| 19 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado             |                 |
| 0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais | 400,00          |
|                                                                      | 400,00          |
| <b>Total de Reduções ....:</b>                                       | <b>5.700,00</b> |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 5 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**  
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FMTUR

**Decreto Orçamentário nº 89 / 2020 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

suplementação para cobrir dotação que se encontra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

34 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| 0100 - Recursos Ordinários | 4.200,00       |
|                            | <hr/> 4.200,00 |

**Total Geral de Suplementações ...: 4.200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.035 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

23.695.0036.2080 - Manutenção das Atividades do F.M.T.

6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.000,00 |
|----------------------------|----------|

8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.000,00 |
|----------------------------|----------|

10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.000,00 |
|----------------------------|----------|

12 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.000,00 |
|----------------------------|----------|

|  |                |
|--|----------------|
|  | <hr/> 4.000,00 |
|--|----------------|

23.695.0036.1094 - Construção do Centro de Apoio ao Turista de Rio Negro/MS

22 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

|                            |        |
|----------------------------|--------|
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
|----------------------------|--------|

|  |              |
|--|--------------|
|  | <hr/> 100,00 |
|--|--------------|

13.392.0036.1095 - Construção da Praça de Eventos

25 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

|                            |        |
|----------------------------|--------|
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
|----------------------------|--------|

|  |              |
|--|--------------|
|  | <hr/> 100,00 |
|--|--------------|

**Total de Reduções ...: 4.200,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 9 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
 Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 99 / 2020**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

suplementação para usar recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL discriminadas abaixo:

**06.065 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

20.601.0038.2074 - Manutenção das Atividades do F.M.D.S.

7 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0223 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

127.143,19

8 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0200 - Recursos Ordinários

350,00

127.493,19

**Total Geral de Suplementações ....: 127.493,19**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 28 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 12 / 2020**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Superávit Financeiro para usar recursos do exercício anterior.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

181 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS

160,00

160,00

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

185 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

231,57

231,57

08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S

186 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0200 - Recursos Ordinários

3.423,44

3.423,44

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

187 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

1.039,00

1.039,00

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

188 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0200 - Recursos Ordinários

14.511,76

14.511,76

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

189 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

5.056,84

5.056,84

08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv. e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE

190 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

3.047,92

3.047,92

08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S

191 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0200 - Recursos Ordinários

3,40





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 12 / 2020**

|                                                                                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                                                          | 3,40             |
| 08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO) |                  |
| 192 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   |                  |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS            | 22,61            |
|                                                                                          | 22,61            |
| 08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes                           |                  |
| 193 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   |                  |
| 0200 - Recursos Ordinários                                                               | 26,36            |
|                                                                                          | 26,36            |
| <b>Total Geral de Suplementações ...:</b>                                                | <b>27.522,90</b> |

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

## Decreto Orçamentário nº 13 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

## JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO REF. AO EXERCÍCIO 2019.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

## DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

1.192,87

176 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

1.925,00

3.117,87

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

177 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

6.400,00

6.400,00

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

178 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

5.500,00

5.500,00

08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE

179 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

7.000,00

7.000,00

08.244.0032.2131 - Serviços de Convivência Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE

180 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

7.500,00

7.500,00

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

181 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS

885,13

885,13

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

185 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

6.400,00

6.400,00

08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S

|                                                                                         |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 186 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado                               |                 |
| 0200 - Recursos Ordinários                                                              | 1.800,00        |
|                                                                                         | <hr/> 1.800,00  |
| 08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO |                 |
| 187 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado                               |                 |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS           | 2.078,00        |
|                                                                                         | <hr/> 2.078,00  |
| 08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes                          |                 |
| 188 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado                               |                 |
| 0200 - Recursos Ordinários                                                              | 10.000,00       |
|                                                                                         | <hr/> 10.000,00 |
| 08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE        |                 |
| 189 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado                               |                 |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS           | 5.800,00        |
|                                                                                         | <hr/> 5.800,00  |
| 08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE   |                 |
| 190 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado                               |                 |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS           | 6.000,00        |
|                                                                                         | <hr/> 6.000,00  |
| 08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S                                                |                 |
| 191 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  |                 |
| 0200 - Recursos Ordinários                                                              | 60,00           |
|                                                                                         | <hr/> 60,00     |
| 08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO |                 |
| 192 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  |                 |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS           | 9.000,00        |
|                                                                                         | <hr/> 9.000,00  |
| 08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes                          |                 |
| 193 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  |                 |
| 0200 - Recursos Ordinários                                                              | 300,00          |
|                                                                                         | <hr/> 300,00    |
| 08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS                             |                 |
| 194 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  |                 |
| 0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS                     | 2.660,00        |
|                                                                                         | <hr/> 2.660,00  |
| 08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE          |                 |
| 195 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  |                 |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS           | 5.900,00        |
|                                                                                         | <hr/> 5.900,00  |
| 08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE   |                 |
| 196 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  |                 |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS           | 6.000,00        |
|                                                                                         | <hr/> 6.000,00  |

**Total Geral de Suplementações ....: 86.401,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 31 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO**  
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

### Decreto Orçamentário nº 17 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação parcial por anulação

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

#### 08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE

FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)

180 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

500,00

500,00

**Total Geral de Suplementações ....:**

**500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE

FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)

195 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

500,00

500,00

**Total de Reduções ....:**

**500,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

## Decreto Orçamentário nº 22 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

## JUSTIFICATIVA:

SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO 2019.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

## DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO

176 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 200,00

200,00

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

177 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 9.752,80

9.752,80

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

178 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 1.178,83

1.178,83

08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE

179 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 1.680,00

1.680,00

08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE

180 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 125,60

125,60

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

181 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS 80,00

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0200 - Recursos Ordinários 1.873,44

1.953,44

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

185 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 210,52

210,52

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO**  
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

### Decreto Orçamentário nº 22 / 2020

|                                                                                         |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 187 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado                               |                  |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS           | 4.998,04         |
|                                                                                         | <hr/> 4.998,04   |
| 08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE        |                  |
| 189 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado                               |                  |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS           | 5.062,84         |
|                                                                                         | <hr/> 5.062,84   |
| 08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE   |                  |
| 190 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado                               |                  |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS           | 2.056,29         |
|                                                                                         | <hr/> 2.056,29   |
| 08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO |                  |
| 192 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  |                  |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS           | 400,00           |
|                                                                                         | <hr/> 400,00     |
| 08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E    |                  |
| 197 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                                             |                  |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS           | 749,70           |
|                                                                                         | <hr/> 749,70     |
| <b>Total Geral de Suplementações ....</b>                                               | <b>28.368,06</b> |

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 5 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

### Decreto Orçamentário nº 30 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Superávit Financeiro referente ao exercício anterior(2019).

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

#### 08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

181 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                                                                     |                |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS | 1.713,95       |
|                                                                     | <hr/> 1.713,95 |

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

185 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                                                               |              |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 213,13       |
|                                                                               | <hr/> 213,13 |

08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S

186 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| 0200 - Recursos Ordinários | 1.748,82       |
|                            | <hr/> 1.748,82 |

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

187 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

|                                                                               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 5.062,84       |
|                                                                               | <hr/> 5.062,84 |

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

189 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

|                                                                               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 5.062,84       |
|                                                                               | <hr/> 5.062,84 |

08.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Casa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO

198 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                                                                               |              |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 515,60       |
|                                                                               | <hr/> 515,60 |

**Total Geral de Suplementações ...: 14.317,18**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 22 de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO**  
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

### Decreto Orçamentário nº 31 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação por anulação parcial ou total

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

#### 08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

28 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                                                      |          |
|----------------------------------------------------------------------|----------|
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 2.390,50 |
|                                                                      | 2.390,50 |

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| 0100 - Recursos Ordinários | 5.000,00 |
|                            | 5.000,00 |

08.244.0032.2118 - Convênio APAE/ASILO - FEAS

101 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

|                                                                      |           |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 14.309,50 |
|                                                                      | 14.309,50 |

**Total Geral de Suplementações ...: 21.700,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| 0100 - Recursos Ordinários | 2.000,00 |
|                            | 2.000,00 |

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                                                                      |          |
|----------------------------------------------------------------------|----------|
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 8.000,00 |
|----------------------------------------------------------------------|----------|

26 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

|                                                                      |           |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 8.000,00  |
|                                                                      | 16.000,00 |

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

50 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| 0100 - Recursos Ordinários | 3.000,00 |
|----------------------------|----------|

171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                                                                      |          |
|----------------------------------------------------------------------|----------|
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 700,00   |
|                                                                      | 3.700,00 |

**Total de Reduções ...: 21.700,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 22 de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 32 / 2020**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit Financeiro referente ao exercício 2019.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.242.0062.2117 - Piso de Transição de Média Complexidade/FNAS/APAE-BLOCO DE

FINANCIAMENTO DO PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

184 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

9.854,02

9.854,02

**Total Geral de Suplementações ....:****9.854,02**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 22 de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

## Decreto Orçamentário nº 39 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

## JUSTIFICATIVA:

Superávit Financeiro referente ao Exercício 2019.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

## DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO

175 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 200,26

176 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 5.101,00

5.301,26

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

177 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 160,00

160,00

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

181 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS 645,00

645,00

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

185 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 200,17

200,17

08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S

186 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0200 - Recursos Ordinários 1.748,82

1.748,82

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

187 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 5.062,84

5.062,84

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

189 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 5.062,84

5.062,84

08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 39 / 2020**

|                                                                               |          |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 190 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado                     |          |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 2.090,00 |
|                                                                               | <hr/>    |
|                                                                               | 2.090,00 |
| 08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S                                      |          |
| 204 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física          |          |
| 0200 - Recursos Ordinários                                                    | 500,00   |
|                                                                               | <hr/>    |
|                                                                               | 500,00   |

**Total Geral de Suplementações ....: 20.770,93**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 5 de Maio de 2020.

---

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO**  
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

### Decreto Orçamentário nº 40 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação por anulação parcial ou total

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

#### 08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

4.248,00

4.248,00

08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO

205 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

5.101,00

5.101,00

**Total Geral de Suplementações ....:**

**9.349,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE

88 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

4.248,00

4.248,00

08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO

176 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

5.101,00

5.101,00

**Total de Reduções ....:**

**9.349,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 5 de Maio de 2020.

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**  
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO**  
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

## Decreto Orçamentário nº 49 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

## JUSTIFICATIVA:

Superávit Financeiro do Exercício 2019.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

## DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO

08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO

176 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 870,00

870,00

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

181 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS 1.095,37

1.095,37

1.095,37

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

185 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 1.225,74

1.225,74

1.225,74

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

187 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 5.062,84

5.062,84

5.062,84

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

189 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 5.062,84

5.062,84

5.062,84

08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE

08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE

190 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 2.090,00

2.090,00

2.090,00

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

192 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 4.060,00

4.060,00

4.060,00

08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E

08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E

206 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 580,00

580,00

580,00

**Total Geral de Suplementações .... 20.046,79**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 6 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO**  
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

### Decreto Orçamentário nº 59 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação por anulação parcial ou total.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

#### 08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

28 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                                                      |                |
|----------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 3.400,00       |
|                                                                      | <hr/> 3.400,00 |

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

41 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                                                                               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 6.000,00       |
|                                                                               | <hr/> 6.000,00 |

08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE

87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                                                                               |          |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 7.000,00 |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------|

90 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                                                               |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 6.000,00        |
|                                                                               | <hr/> 13.000,00 |

08.244.0032.2131 - Serviços de Convívio e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE

105 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                                                               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 3.000,00       |
|                                                                               | <hr/> 3.000,00 |

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

172 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                                                      |              |
|----------------------------------------------------------------------|--------------|
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 300,00       |
|                                                                      | <hr/> 300,00 |

08.244.0063.2135 - Manutenção do Conselho Municipal da Assistência (BLOCO DE FINANCIAMENTO

207 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                                                                               |             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 62,28       |
|                                                                               | <hr/> 62,28 |

**Total Geral de Suplementações ....: 25.762,28**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

## Decreto Orçamentário nº 59 / 2020

## 08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

26 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

3.700,00

3.700,00

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)

78 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

5.000,00

5.000,00

08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)

88 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

12.000,00

12.000,00

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE)

96 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

5.000,00

5.000,00

08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)

180 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

29,95

29,95

08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)

195 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

32,33

32,33

Total de Reduções ...: 25.762,28

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 13 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO**  
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

## Decreto Orçamentário nº 60 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

## JUSTIFICATIVA:

Superavit financeiro do exercicio de 2019.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

## DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

177 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 63,55

63,55

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

178 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 5.064,50

5.064,50

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

181 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS 269,94

269,94

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

185 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 1.700,17

1.700,17

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

187 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 4.029,84

4.029,84

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

189 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 4.325,68

4.325,68

08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE

190 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 1.233,92

1.233,92

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

192 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 1.800,00

1.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 60 / 2020**

|                                                                                             |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                                                             | 1.800,00         |
| 08.244.0063.2135 - Manutenção do Conselho Municipal da Assistência (BLOCO DE FINANCIAMENTO) |                  |
| 207 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                                                 |                  |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS               | 63,32            |
|                                                                                             | 63,32            |
| <b>Total Geral de Suplementações ...:</b>                                                   | <b>18.550,92</b> |

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 13 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 67 / 2020**

**Abre Crédito Extraordinário na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

DECRETO PARA USAR OS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS DO FNAS PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 13979 de 06/02/2020,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Extraordinário nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|                                                                                                         |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 08.244.0070.2154 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - COVID 19 SUAS |           |
| 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita                                                     |           |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS                           | 23.250,00 |
| 08.244.0070.2154 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - COVID 19 SUAS |           |
| 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                                                                   |           |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS                           | 52.920,00 |
| 08.244.0070.2154 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - COVID 19 SUAS |           |
| 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                                                    |           |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS                           | 13.950,00 |
|                                                                                                         | <hr/>     |
|                                                                                                         | 90.120,00 |

Valor: 90.120,00 (Noventa Mil, Cento e Vinte Reais.).

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, Estado de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

3 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

### Decreto Orçamentário nº 79 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação por anulação Parcial ou total

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

#### 08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

76 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

6.500,00

6.500,00

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

1.300,00

1.300,00

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

185 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

227,95

227,95

**Total Geral de Suplementações ...: 8.027,95**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

26 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

1.300,00

1.300,00

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

78 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

6.500,00

6.500,00

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

178 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

227,95

227,95

**Total de Reduções ...: 8.027,95**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 17 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

## Decreto Orçamentário nº 80 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

## JUSTIFICATIVA:

Suplementação por superávit financeiro do exercício de 2019.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

## DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

DE MANUTENÇÃO SOCIAL FUNDADA)

187 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

8.000,00

8.000,00

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

MANUTENÇÃO SOCIAL FUNDADA)

189 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

6.000,00

6.000,00

08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE

FINANCIAMENTO DE MANUTENÇÃO SOCIAL FUNDADA)

190 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

5.000,00

5.000,00

**Total Geral de Suplementações ...:**

**19.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 17 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

### Decreto Orçamentário nº 82 / 2020

**Abre Crédito Extraordinário na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de crédito extraordinário - ENFRENTAMENTO COVID LEI 173/2020 – INCISO I (FPM)

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 173 de 27/05/2020,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Extraordinário nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

#### 08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0070.2155 – ENFRENTAMENTO COVID LEI 173/2020 – INCISO I (FPM)

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0168 – Auxílio Financeiro da União aos Municípios – Lei Complementar nº 173/2020

18.253,35

18.253,35

Valor: 18.253,35 (Dezoito Mil, Duzentos e Cinquenta e Tres Reais e Trinta e Cinco Centavos.).

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, Estado de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

1 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 87 / 2020**

**Abre Crédito Extraordinário na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

DECRETO PARA USAR OS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS DO FNAS PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - COVID19

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 13979 de 06/02/2020,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Extraordinário nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|                                                                                              |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 08.244.0070.2153 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública (COVID-19) - BPSB e ESPECIAL |                   |
| 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais                                                         |                   |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS                | 40.000,00         |
| 08.244.0070.2153 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública (COVID-19) - BPSB e ESPECIAL |                   |
| 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                                         |                   |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS                | 140.000,00        |
| 08.244.0070.2153 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública (COVID-19) - BPSB e ESPECIAL |                   |
| 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             |                   |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS                | 30.000,00         |
| 08.244.0070.2153 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública (COVID-19) - BPSB e ESPECIAL |                   |
| 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                                                        |                   |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS                | 65.599,69         |
|                                                                                              | <u>275.599,69</u> |

Valor: **275.599,69 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos.).**

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, Estado de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

9 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 96 / 2020**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2019.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

187 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

2.125,68

2.125,68

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

189 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

4.125,68

4.125,68

08.244.0063.2135 - Manutenção do Conselho Municipal da Assistência (BLOCO DE FINANCIAMENTO

207 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

188,40

188,40

**Total Geral de Suplementações ....****6.439,76**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 9 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 100 / 2020**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por anulação parcial ou total.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

---

1.000,00

---

1.000,00**Total Geral de Suplementações ....:****1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

---

1.000,00

---

1.000,00**Total de Reduções ....:****1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 28 de Setembro de 2020.

---

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO**  
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

### Decreto Orçamentário nº 106 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação por anulação parcial ou total.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

#### 08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

28 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                                                      |                |
|----------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 5.522,00       |
|                                                                      | <hr/> 5.522,00 |

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                                                                      |              |
|----------------------------------------------------------------------|--------------|
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 690,00       |
|                                                                      | <hr/> 690,00 |

08.244.0032.2131 - Serviços de Convívio e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE

190 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

|                                                                               |             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 23,37       |
|                                                                               | <hr/> 23,37 |

**Total Geral de Suplementações .... 6.235,37**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                                                                      |        |
|----------------------------------------------------------------------|--------|
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 990,00 |
|----------------------------------------------------------------------|--------|

26 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

|                                                                      |                |
|----------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 990,00         |
|                                                                      | <hr/> 1.980,00 |

08.244.0032.2118 - Convênio APAE/ASILO - FEAS

101 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

|                                                                      |                |
|----------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 3.962,00       |
|                                                                      | <hr/> 3.962,00 |

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

134 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

|                                                                      |             |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 90,00       |
|                                                                      | <hr/> 90,00 |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 106 / 2020**

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

173 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

90,00

174 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

90,00

---

180,0008.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE  
MÉDIA COMPLEXIDADE)

185 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

23,37

---

23,37**Total de Reduções ....:****6.235,37**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Outubro de 2020.

---

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

## Decreto Orçamentário nº 109 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

## JUSTIFICATIVA:

Superávit financeiro referente ao exercício 2019.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

## DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

177 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                                                                               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 1.721,53       |
|                                                                               | <hr/> 1.721,53 |

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

178 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                                                                               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 1.847,88       |
|                                                                               | <hr/> 1.847,88 |

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

187 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

|                                                                               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 5.062,84       |
|                                                                               | <hr/> 5.062,84 |

08.244.0032.2131 - Serviços de Convívio e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE

190 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

|                                                                               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 1.270,00       |
|                                                                               | <hr/> 1.270,00 |

|                                           |                 |
|-------------------------------------------|-----------------|
| <b>Total Geral de Suplementações ...:</b> | <b>9.902,25</b> |
|-------------------------------------------|-----------------|

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 14 de Outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO**  
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

### Decreto Orçamentário nº 112 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação por anulação Parcial ou Total.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

#### 08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

1,35

1,35

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

177 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

593,12

593,12

**Total Geral de Suplementações ...:**

**594,47**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

26 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

1,35

1,35

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

187 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

593,12

593,12

**Total de Reduções ...:**

**594,47**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 14 de Outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 113 / 2020**

**Abre Crédito Extraordinário na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE CREDITO EXTRAORDINARIO - ENFRENTAMENTO A COVID 19, RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 13979 de 06/02/2020,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Extraordinário nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

33.600,00

33.600,00

**Valor: 33.600,00 (Trinta e Tres Mil, Seiscentos Reais.).**

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, Estado de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

30 de Outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

## Decreto Orçamentário nº 121 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

## JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Anulação parcial ou total.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

## DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

151 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

13.300,00

13.300,00

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

187 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

23,37

23,37

**Total Geral de Suplementações ....: 13.323,37**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

7.500,00

69 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

1.500,00

97 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

1.500,00

125 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

2.800,00

13.300,00

08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv. e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE

190 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

23,37

23,37

**Total de Reduções ....: 13.323,37**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 5 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO  
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 128 / 2020**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por excesso de arrecadação (FEAS)

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 814 de 03/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

3.453,57

3.453,57

**Total Geral de Suplementações ....:**

**3.453,57**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 24 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal